



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.330, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

Considerando que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“O LOTE 06 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.521,18m N:7.398.663,64m; deste ponto segue em linha reta com distância 30,81m e azimute 289°10'50" até o ponto 2 - Coordenadas E:312.492,08m N:7.398.673,76m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 7,73m e azimute 30°25'55" até o ponto 3 - Coordenadas E:312.495,99m N:7.398.680,43m, confrontando com a Matrícula nº 28.232 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 50,12m e azimute 273°32'54" até o ponto 4 - Coordenadas E:312.445,97m N:7.398.683,53m, confrontando com a Matrícula nº 28.232 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 31,70m e azimute 90°07'41" até o ponto 5 - Coordenadas E:312.477,67m N:7.398.683,46m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à direita com uma distância de 114,50m e raio de



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

300,50m até o ponto 6 - Coordenadas E:312.589,30m N:7.398.661,27m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância 149,14m e azimute 112°14'60" até o ponto 7 - Coordenadas E:312.727,33m N:7.398.604,80m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete levemente a direita e segue em linha curva à direita com uma distância de 13,36m e raio de 53,85m até o ponto 8 - Coordenadas E:312.739,31m N:7.398.598,97m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à direita com uma distância de 55,28m e raio de 500,05m até o ponto 9 - Coordenadas E:312.779,80m N:7.398.561,37m, confrontando com faixa de Domínio Público; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 60,02m e azimute 298°53'23" até o ponto 10 - Coordenadas E:312.727,25m N:7.398.590,37m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 24,36m e azimute 293°32'33" até o ponto 11 - Coordenadas E:312.704,92m N:7.398.600,10m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância 90,73m e azimute 292°05'02" até o ponto 12 - Coordenadas E:312.620,84m N:7.398.634,21m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 11,36m e raio de 13.20m até o ponto 13 - Coordenadas E:312.609,96m N:7.398.632,75m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 16,43m e azimute 289°10'50" até o ponto 14 - Coordenadas E:312.594,44m N:7.398.638,15m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 13,21m e raio de 11.06m até o ponto 15 - Coordenadas E:312.587,04m N:7.398.648,15m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 67,91m e raio de 228,00m até o ponto 1 - Coordenadas E:312.521,18m N:7.398.663,64m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 4.026,62 metros quadrados."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55948/2023.

§2º A área desapropriada (4.026,62 m²) faz parte de Área Maior (202.720 m²), que consta pertencer a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, ou a G. P. Service Remoção de Veículos Ltda., está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 89.193, e possui Inscrição Cadastral



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Municipal sob o nº 23212.41.94.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 4.026,62 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos